



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240710000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis é uma necessidade premente da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, descrita no Processo Administrativo nº 0000320240710000162. Este levantamento é essencial para organizar, catalogar e avaliar todos os bens móveis pertencentes à Secretaria, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Esta ação visa garantir a conformidade com as normas de contabilidade pública, possibilitando uma visão precisa e atualizada dos ativos municipais. O processo inclui a avaliação, inventário e catalogação de bens móveis, bem como a atualização do sistema informatizado de gestão patrimonial. Estes serviços são fundamentais para otimizar o uso dos bens patrimoniais, assegurar a manutenção e a integridade dos registros e facilitar a tomada de decisões informadas pelos gestores públicos.

Além disso, um levantamento patrimonial benfeito evitará a duplicidade de registros, perdas e uso inadequado dos bens públicos. A ausência de um controle patrimonial rigoroso pode levar ao desperdício de recursos públicos e à falta de transparência, comprometendo a eficiência administrativa. Portanto, a necessidade da contratação está solidamente fundamentada no interesse público em promover uma administração eficiente, responsável e transparente dos bens móveis da Secretaria de Administração e Finanças de Tamboril-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administração e Finanças	LÍLIAN SILVA DE SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente para a escolha da melhor solução, observando critérios e práticas de sustentabilidade, normas e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos garantem que a contratação atenda ao interesse público, promovendo economicidade, eficácia e eficiência na gestão dos bens patrimoniais do município de Tamboril-CE.



Requisitos Gerais

- Capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- Experiência comprovada em serviços semelhantes, incluindo avaliação, inventário e catalogação de bens móveis.
- Disponibilidade de ferramentas e tecnologias adequadas para a realização do serviço, como software de gestão patrimonial.
- Equipe qualificada com profissionais especializados em gestão patrimonial.
- Capacidade de integração dos dados coletados ao sistema informatizado patrimonial da Secretaria de Administração e Finanças.

Requisitos Legais

- Atendimento às normas e regulamentos vigentes relativos à administração pública e gestão patrimonial.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em todos os procedimentos de contratação e execução dos serviços.
- Emissão de documentos fiscais e relatório de serviço conforme as exigências legais.
- Garantia de sigilo e segurança das informações patrimoniais da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante a execução dos serviços.
- Uso de equipamentos e recursos com baixo consumo de energia.
- Implementação de processos de logística reversa para descarte de materiais não aproveitáveis.
- Promoção de ações de conscientização ambiental entre os funcionários envolvidos no serviço.

Requisitos da Contratação

- Detecção e identificação de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE.
- Avaliação detalhada do estado, valor e funcionalidade dos bens móveis identificados.
- Inventário completo e catalogação dos bens móveis, incluindo fotografia, descrição e demais informações pertinentes.
- Atualização do sistema informatizado patrimonial com os dados coletados, garantindo a precisão e confiabilidade das informações inseridas.
- Treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria para utilização do sistema atualizado.
- Elaboração e entrega de relatórios periódicos detalhando o andamento dos serviços e os resultados obtidos.
- Suporte técnico e operacional durante e após a conclusão dos serviços para eventuais ajustes e atualizações necessárias.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda à necessidade especificada de forma eficiente e eficaz. Devem ser listados apenas os



requisitos essenciais para não comprometer o caráter competitivo da futura licitação, garantindo a participação de um maior número de fornecedores qualificados e, conseqüentemente, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para a prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis necessários para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação predominantes no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor:

Essa solução envolve a contratação de uma empresa especializada diretamente para realizar o levantamento patrimonial, avaliação, inventário, catalogação de bens móveis e atualização do sistema informatizado patrimonial. Empresas fornecedoras desse serviço utilizam tecnologias específicas e possuem equipes habilitadas para realizar todas as etapas do processo com eficácia.

- Contratação através de terceirização:

Nessa solução, a organização contrata uma empresa terceirizada que gerenciará toda a execução do levantamento patrimonial. A empresa terceirizada será responsável por todos os recursos humanos e tecnológicos necessários, além de garantir o cumprimento das normas e padrões necessários. Esta forma de contratação pode trazer flexibilidade e especialização ao processo.

- Formas alternativas de contratação:

Incluem a utilização de cooperativas de profissionais especializados, contratação de consultorias especializadas ou parcerias com outras entidades públicas que já tenham expertise na área.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após análise criteriosa das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades específicas desta contratação é a contratação direta com o fornecedor especializado. Esta escolha é justificada pelos seguintes motivos:

- Especialização técnica: Empresas especializadas possuem know-how e capacitação técnica específica para realizar o levantamento patrimonial, garantindo precisão e eficiência nas atividades de avaliação, inventário e catalogação de bens.
- Eficiência operacional: A contratação direta permite a definição clara de responsabilidades, prazos e métricas de qualidade, o que é essencial para garantir o cumprimento dos objetivos da contratação com alto nível de profissionalismo.
- Atualização tecnológica: Empresas especializadas costumam utilizar softwares de última geração para gestão patrimonial, o que facilita a atualização de sistemas informatizados e garante que os dados sejam mantidos precisos e acessíveis.
- Conformidade legal: A contratação direta com fornecedores especializados proporciona maior segurança quanto ao cumprimento das normas e



regulamentações aplicáveis, bem como à observância dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE assegura uma gestão patrimonial eficaz e em conformidade com os padrões exigidos, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, compreende as seguintes etapas e características:

1. Avaliação e Inventário:

Os serviços incluirão a avaliação e inventário detalhado de todos os bens móveis sob responsabilidade da Secretaria. Este processo envolve a identificação, descrição, classificação e medição de cada item, utilizando metodologias padronizadas para garantir a precisão dos dados e a conformidade com as normas de contabilidade pública.

2. Catalogação de Bens Móveis:

A catalogação envolve a criação de um banco de dados abrangente que conterá todas as informações coletadas durante a avaliação e o inventário. Este banco de dados será atualizado conforme novos bens forem adquiridos ou removidos do patrimônio da Secretaria.

3. Atualização de Sistema Informatizado Patrimonial:

Será utilizada uma solução informatizada de gestão patrimonial para registrar, manter e atualizar os dados relativos aos bens móveis. A escolha do software levará em consideração a capacidade de integração com sistemas já existentes na prefeitura, facilidades de exportação e importação de dados, usabilidade e suporte técnico.

4. Serviços Correlatos:

Os serviços correlatos necessários à organização do patrimônio envolverão a digitalização de documentos, treinamento para servidores no manuseio do sistema informatizado patrimonial e apoio na elaboração de relatórios gerenciais e de conformidade.

5. Tecnologias Consideradas:

Após análise do mercado, foram consideradas diversas soluções tecnológicas, incluindo sistemas de gestão patrimonial de fornecedores reconhecidos, com base em critérios como custo-benefício, suporte técnico, capacidade de customização e compatibilidade com tecnologias de identificação por Rádio Frequência (RFID) e Código de Barras.



6. Critérios Técnicos e Econômicos:

A escolha da solução considerar-se-á a reputação dos fornecedores, as funcionalidades e a flexibilidade do software de gestão patrimonial, a experiência comprovada em projetos similares, o custo total de propriedade (incluindo licenças, manutenção e suporte) e a escalabilidade da solução para atender futuras necessidade.

7. Justificativas e Compatibilidade:

A solução busca justificar-se pela eficiência na gestão dos bens patrimoniais municipais, alinhando-se ao princípio da economicidade da Lei 14.133, ao possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Administração e Finanças. A conformidade com as disposições legais e regulamentares garantirá a segurança jurídica e a transparência no processo.

Com base nas jurisprudências aplicáveis à Lei 14.133, a necessidade de um levantamento patrimonial detalhado e atualizado configura-se não só uma exigência legal para a conformidade contábil, mas também como uma prática de boa governança, que proporciona maior controle e eficiência na utilização dos bens públicos, contribuindo para a integridade e responsabilidade da administração municipal.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.	1,000	Serviço

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DE BENS MOVEIS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADA PATRIMONIAL E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.	1,000	Serviço	54.773,33	54.773,33

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO E CATALOGAÇÃO DE BENS MOVEIS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADA PATRIMONIAL E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.773,33 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, são apresentadas as justificativas detalhadas para a decisão de não parcelamento do objeto referente à contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços de levantamento, gestão patrimonial, avaliação, inventário, catalogação de bens móveis e atualização de sistema informatizado patrimonial, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A integralidade do serviço é essencial para garantir a consistência e a precisão das informações patrimoniais.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto em parcelas poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados. Ao se fragmentar a execução dos serviços, há o risco significativo de perda de sinergia entre as etapas do processo, resultando em informações dispersas ou conflitantes e aumentando a complexidade da gestão e integração dos dados no sistema informatizado patrimonial.

3. Economia de Escala:

A realização dos serviços como um todo permite a obtenção de economia de escala, reduzindo os custos globais da contratação. O parcelamento poderia resultar em um aumento proporcional dos custos administrativos e operacionais, superando os benefícios da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade e a participação de fornecedores de menor porte, no caso específico desta contratação, a complexidade e a integridade do trabalho a ser realizado requerem a contratação de uma empresa com capacidade e expertise comprovadas, o que não seria atendido por fornecedores menores ou menos especializados.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Dada a indivisibilidade técnica do objeto, a necessidade de economia de escala, a garantia da qualidade e consistência dos dados, e a especificidade técnica do serviço, a decisão pelo não parcelamento é justificada. Fragmentar a contratação traria prejuízos significativos, tanto na execução quanto nos resultados finais, impactando negativamente a gestão patrimonial da Secretaria.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado demonstrou que as melhores práticas para serviços similares envolvem a realização integral do levantamento patrimonial por uma



única empresa especializada. Esta abordagem é comum no setor, garantindo a uniformidade e a padronização dos procedimentos e resultados.

7. Consideração de Lotes:

No contexto desta contratação específica, a consideração de divisão em lotes não se aplica, uma vez que a natureza do serviço exige uma abordagem integrada. A segregação em lotes poderia comprometer a qualidade do levantamento e a atualização do sistema patrimonial, gerando inconsistências nos dados finais.

Com base nas análises técnicas, econômicas e mercadológicas, e considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento desta contratação não é viável nem recomendável, uma vez que acarretaria prejuízos significativos à execução e aos resultados pretendidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

Conforme disposto no plano, a previsão orçamentária de R\$54.773,33 já está contemplada e alocada, reforçando o compromisso da entidade em assegurar a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Esta contratação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Secretaria de Administração e Finanças, que incluem a otimização dos processos administrativos e financeiros, bem como o aprimoramento da gestão dos ativos municipais.

O alinhamento com o planejamento estratégico da secretaria se evidencia pela necessidade de uma atualização precisa e atualizada do sistema informatizado patrimonial. Esta ação é fundamental para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis, o que potencializa a eficiência administrativa e garante a melhor utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Além disso, a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão da contratação no plano anual e o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Assim, o processo atende plenamente aos requisitos legais e contribui para a governança pública responsável e eficiente.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis visa obter uma série de resultados estratégicos e operacionais que contribuem para uma gestão pública mais eficiente e transparente. Abaixo são detalhados esses resultados:

1. Precisão e Atualização do Inventário Patrimonial:

Garantir que todos os bens móveis da Secretaria de Administração e Finanças do



- Município de Tamboril-CE estejam devidamente identificados, catalogados e avaliados, com informações precisas e atualizadas no sistema informatizado de gestão patrimonial. A confiabilidade dos dados patrimoniais é essencial para tomadas de decisão informadas e para a prestação de contas de maneira transparente, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133.
2. Atendimento às Normas e Regulamentações:

Assegurar a conformidade com as normas contábeis e de gestão pública, atendendo às exigências legais estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133). Isso inclui a gestão adequada de bens públicos, evitando discrepâncias e irregularidades que possam comprometer a probidade administrativa.
 3. Otimização de Recursos:

Promover a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Um inventário patrimonial preciso permite identificar bens ociosos, subutilizados ou desnecessários, possibilitando uma melhor alocação desses recursos e evitando gastos desnecessários com a aquisição de novos bens quando existem alternativas viáveis na entidade.
 4. Transparência e Responsabilidade:

Contribuir para a transparência na gestão pública, possibilitando que informações patrimoniais sejam acessíveis e auditáveis por órgãos de controle interno e externo. A transparência é um dos pilares da Lei 14.133, quando se observa que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações, promovendo um ambiente íntegro e confiável.
 5. Melhoria dos Processos Administrativos:

Facilitar a gestão administrativa e financeira mediante a disponibilização de dados confiáveis. A modernização e atualização do sistema informatizado de gestão patrimonial permite a integração de informações, reduzindo o tempo e o esforço necessário para a obtenção de dados e a realização de relatórios.
 6. Redução de Riscos:

Identificar e mitigar riscos associados à gestão patrimonial, incluindo a perda, furto, extravio ou deterioração de bens. Um inventário patrimonial bem conduzido proporciona maior controle e segurança sobre os ativos da Secretaria, conforme as diretrizes de gestão de riscos indicadas na Lei 14.133.
 7. Suporte às Auditorias e Fiscalizações:

Prover dados consistentes e acessíveis para auditorias e fiscalizações, facilitando o trabalho dos órgãos de controle e assegurando a conformidade com as exigências legais. Os resultados dessa contratação devem contribuir para a segurança jurídica e a eficiência dos processos auditáveis, como preconizado pela Lei 14.133.
 8. Melhor Aproveitamento do Ciclo de Vida dos Bens:



Permitir uma gestão mais eficiente do ciclo de vida dos bens móveis, desde a aquisição até o desfazimento. A análise e o monitoramento contínuos dos bens garantem que sua utilização seja maximizada ao longo do tempo, gerando assim economicidade e aproveitamento dos recursos do município.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis e sua execução de forma eficiente e transparente, a Prefeitura Municipal de Tamboril juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças adotará as seguintes providências:

- Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato:

Designar servidores devidamente qualificados e capacitados para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Esses profissionais serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos entregáveis e solucionar eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

- Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho:

Solicitar à empresa contratada a elaboração de um plano de trabalho detalhado, contemplando todas as etapas do levantamento patrimonial, cronograma de atividades e responsabilidades. Este plano deverá ser aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças antes do início dos serviços.

- Capacitação de Servidores:

Realizar treinamentos específicos para os servidores da Secretaria de Administração e Finanças que irão utilizar o sistema informatizado patrimonial. Essa capacitação é essencial para garantir a correta utilização da plataforma e o aproveitamento das informações geradas pelo levantamento.

- Monitoramento e Acompanhamento das Atividades:

Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo com a empresa contratada, incluindo reuniões semanais de acompanhamento, entrega de relatórios parciais de progresso e avaliação constante dos serviços realizados. Este acompanhamento visa assegurar que o projeto esteja sendo executado conforme o planejado e dentro dos prazos estipulados.

- Gestão de Riscos:

Identificar possíveis riscos envolvidos na execução dos serviços e preparar um plano de contingência para mitigar quaisquer impactos negativos. A gestão de riscos deve contemplar aspectos técnicos, financeiros e operacionais, garantindo uma resposta rápida e efetiva diante de eventuais adversidades.

- Implementação de Medidas de Sustentabilidade:

Adotar práticas sustentáveis durante a execução do levantamento patrimonial,



tais como o uso racional de materiais, a minimização de resíduos e a reciclagem de itens descartados, conforme identificado na seção de impactos ambientais e medidas mitigadoras deste estudo técnico preliminar.

- **Formalização de Relatórios Finais:**

Ao término da execução dos serviços, exigir da empresa contratada a elaboração de um relatório final detalhado, contendo todos os bens móveis inventariados, catalogados e avaliados, bem como a atualização do sistema informatizado patrimonial e críticas construtivas para aprimorar futuras contratações.

- **Validação dos Resultados:**

Realizar uma auditoria interna para validar os resultados apresentados pela empresa contratada, verificando a conformidade dos dados e a precisão do levantamento realizado. Esta validação deve envolver a comparação dos dados antigos com os novos dados obtidos, garantindo a integridade das informações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não se aplicará ao presente processo de contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, conforme as seguintes justificativas:

- **Exclusividade e Especificidade dos Serviços:** Os serviços de levantamento patrimonial de bens móveis, incluindo avaliação, inventário, catalogação e atualização de sistema informatizado patrimonial, são peculiares e específicos, necessitando de um planejamento detalhado e execução única. O sistema de registro de preços é mais adequado para situações em que existe repetitividade na aquisição de bens ou na prestação de serviços que permitam a contratação em quantidades fracionadas e ao longo do tempo, o que não é o caso aqui.
- **Falta de Necessidade de Contratações Frequentes:** O levantamento patrimonial é um serviço de execução pontual e não recorrente. Não há, portanto, a necessidade de contratos frequentes que justifiquem a adoção do registro de preços, que é idealmente usado para atendimentos contínuos ou em grande escala.
- **Adequação ao Objeto e ao Escopo do Projeto:** O serviço em questão é totalmente alinhado ao objeto específico descrito no processo administrativo nº 0000320240710000162. Utilizar o registro de preços poderia fragmentar a contratação e comprometer a integridade e a coordenação centralizadas da execução do serviço, o que é contrário aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Por essas razões, opta-se por não utilizar o sistema de registro de preços, mas sim proceder com a contratação direta do serviço de levantamento patrimonial, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Esta decisão está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021 permite que administrações públicas restrinjam a participação de consórcios em determinadas licitações. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se vedar a participação de empresas organizadas na forma de consórcio na contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE.

Esta vedação se baseia em várias considerações jurídicas e operacionais delineadas pela Lei nº 14.133/2021:

- **Complexidade e Escopo do Projeto:** A natureza específica e técnica do levantamento patrimonial demanda uma execução precisa e coesa, que pode ser comprometida pela participação de consórcios, onde diferenças na gestão, execução e coordenação entre as empresas consorciadas podem surgir.
- **Responsabilidade Solidária:** Conforme prevê o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade solidária entre os consorciados pode aumentar a complexidade da gestão do contrato, dificultando a resolução ágil de eventuais problemas que possam surgir na execução dos serviços.
- **Histórico de Problemas em Licitações Similares:** Experiências anteriores com consórcios em licitações semelhantes demonstraram que, por vezes, essa modalidade de participação aumenta os riscos de litígios e irregularidades, devido à multiplicidade de atores envolvidos.
- **Mantendo a Competitividade:** A vedação da participação de consórcios pode simplificar o processo licitatório, permitindo que empresas individuais, com capacidade técnica comprovada, concorram de maneira mais transparente e competitiva, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência presentes na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a vedação da participação de consórcios visa assegurar a execução mais eficiente, segura e transparente do contrato, atendendo aos interesses e necessidades públicas preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis poderá gerar alguns impactos ambientais que, embora não significativos, devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade ambiental durante o processo. Abaixo, descrevemos os possíveis impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Impacto I: Produção de resíduos eletrônicos.

A manipulação de equipamentos eletrônicos durante o levantamento patrimonial pode gerar resíduos eletrônicos, como baterias e componentes danificados ou descartados.

Medidas Mitigadoras:



Deve-se implementar a logística reversa para a coleta e destinação adequada desses resíduos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). A empresa contratada deve ser orientada a encaminhar esses materiais para empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos.

2. Impacto 2: Consumo de energia.

O uso intensivo de equipamentos eletrônicos, como computadores, scanners, e dispositivos móveis, durante o processo de inventário pode aumentar o consumo de energia elétrica.

Medidas Mitigadoras:

Adotar práticas de uso eficiente de energia, utilizando equipamentos com selo de eficiência energética e incentivando o desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso. Além disso, sempre considerar alternativas de fontes de energia renovável quando possível.

3. Impacto 3: Emissão de gases poluentes.

O deslocamento de equipes para realização do levantamento patrimonial pode resultar em emissões de gases poluentes devido ao uso de veículos.

Medidas Mitigadoras:

Priorizar o uso de veículos com baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes. Quando possível, utilizar veículos elétricos ou híbridos. Adotar um planejamento logístico eficiente para minimizar o número de deslocamentos necessários.

4. Impacto 4: Consumo de papel e insumos.

O levantamento patrimonial pode demandar o uso de papel para impressões e registros temporários, resultando em consumo de recursos naturais e geração de resíduos de papel.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar o uso de tecnologias digitais e sistemas informatizados para reduzir ao máximo a utilização de papel. Quando for necessário o uso de papel, adquirir produtos reciclados e garantir a reciclagem adequada dos resíduos gerados.

Essas medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A administração pública deve monitorar a execução dessas práticas e garantir que os fornecedores estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis



destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, a necessidade da contratação fica evidenciada pelo compromisso da Secretaria de Administração e Finanças de Tamboril-CE em garantir uma gestão eficiente, precisa e transparente dos seus ativos. A avaliação, inventário e catalogação dos bens móveis, juntamente com a atualização do sistema informatizado patrimonial, são etapas essenciais para assegurar a conformidade com as normas de contabilidade pública e otimizar o uso dos bens patrimoniais.

A realização de um levantamento patrimonial com precisão e atualização resulta em uma gestão que promove a economicidade e a eficiência administrativa, condizentes com os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, particularmente os princípios da eficiência, economicidade e transparência. Este processo assegura a utilização adequada dos bens públicos, evitando perdas e uso inadequado, e possibilita a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis e atualizados.

Adicionalmente, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, foi demonstrada a adequação da contratação para atender à necessidade a que se destina. As estimativas de quantidades para a contratação e o levantamento de mercado reforçaram a viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que os valores praticados sejam compatíveis com aqueles observados no mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a possibilidade de impactos ambientais foi considerada, e foram apresentadas medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, conforme os requisitos do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando a análise realizada, posicionamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços de levantamento patrimonial de bens móveis. Esta contratação se mostra viável e razoável, alinhada ao interesse público e ao planejamento estratégico da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE, e está plenamente de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Tamboril / CE, 12 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE